



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
0075/2024, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, GERENCIADA PELO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 0075/2024, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA/TO, com fulcro no art. 86, §2º, da Lei 14.133/21.

1. – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA/TO.

2. – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 86, §2º, da Lei 14.133/21)

JUSTIFICATIVA

A inadequação na cobertura do serviço de atendimento de urgência e emergência no município de Esperantina configura um problema crítico que requer atenção imediata. A atual estrutura de atendimento emergencial apresenta lacunas significativas, resultando em tempos de resposta prolongados e na ausência de recursos adequados para atender a demanda da população. Este cenário compromete a eficácia no transporte de pacientes, colocando em risco a saúde e a vida dos cidadãos.

A necessidade de reestruturação do sistema de atendimento de urgência e emergência decorre da análise da demanda local, que evidencia um aumento nos índices de ocorrências que demandam resposta imediata por parte dos serviços de saúde. O número crescente de atendimentos não está sendo absorvido pela capacidade instalada, gerando sobrecarga nas unidades existentes e dificultando o acesso dos usuários aos cuidados necessários.

A relevância desse atendimento para o interesse público é indiscutível. A assistência à saúde é um direito fundamental e essencial para a qualidade de vida da população. A garantia de um serviço eficaz de urgência e emergência é primordial para minimizar os riscos associados a situações críticas de saúde e para promover um atendimento adequado e humanizado. As deficiências atuais comprometem não apenas o processo de atendimento, mas também a confiança da população nos serviços de saúde pública.

Portanto, torna-se imprescindível a identificação clara das necessidades do município no que tange ao atendimento de urgência e emergência, visando à elaboração de estratégias que possam corrigir as falhas existentes e assegurar um serviço que atenda com eficiência as demandas da população de Esperantina. Esta abordagem não só alinha os esforços de gestão pública às diretrizes de melhor prestação de serviços, mas também fortalece o compromisso com a saúde e bem-estar dos cidadãos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. – **CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – TO, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.
4. **CONTRATADA:**
SEBBA MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.050.048/0001-30, estabelecida na Rua 21F, nº S/nº, Bairro Residencial Vale Azul – em Inhumas/GO – CEP: 75.408-187.
5. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
Por se tratar de adesão a ata de registro de preços, as regras contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo do Edital de convocação que originou o procedimento licitatório, portanto, foi usada a supracitada Minuta de Contrato com as devidas adaptações, sem alterações materiais, devidamente preenchido.
6. **VALOR DO CONTRATO:**
O valor global do contrato será no importe de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0047.2.029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 04.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0055.1.006 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNID. MÓVEL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. FUNDAMENTOS

8.1. DA VANTAJOSIDADE (art. 86, §2º, inciso II da Lei 14.133/21)

- 8.1.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme documentos anexos, fica demonstrado que a Ata de Registro de Preços em questão é Vantajosa para a administração, uma vez que tende aos requisitos de Ganho de Eficiência, pois um processo de Adesão é muito mais célere que um processo licitatório, Viabilidade, uma vez que tanto o órgão gerenciador como o beneficiário anuíram com a contratação e por fim, Economicidade, visto que além do preços registrados estarem dentro dos preços do mercado, sem custo de realização de um processo licitatório nesse momento.

Esperantina - TO, 22 de Janeiro de 2025



Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025